

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1300/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "FÓRUM ITINERANTE DA MULHER BOQUEIRÃOENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º - Autoriza o poder público a criar o "FÓRUM ITINERANTE DA MULHER BOQUEIRÃOENSE", a ser realizado todo o ano, nos bairros do município de Boqueirão-PB.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo busca levar conhecimento sobre diversas temáticas e outros serviços destinando-se ao público feminino.

Art. 2º - No FÓRUM ITINERANTE DA MULHER BOQUEIRÃOENSE serão disponibilizados os seguintes serviços;

- I - Palestras sobre saúde, nutrição e bem estar da mulher;
- II - Exames simples;
- III - Exposições sobre saúde mental;
- IV - Instruções sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero;
- V - Trabalhos abordando o tema violência doméstica contra a mulher;
- VI - Eventos culturais;
- VII - Danças com profissionais de educação física;
- VIII - Oficinas e demais atividades que o poder executivo achar pertinente.

Art. 3º - Ficará a cargo do poder executivo municipal a escolha dos dias, horários e localidades para desenvolvimento do fórum itinerante da mulher boqueirãoense nos bairros da cidade, devendo ser realizado no mínimo quatro edições por ano, de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Os serviços que serão disponibilizados no fórum itinerante da mulher boqueirãoense poderão ser realizados pelos profissionais já contratados pela administração.

Art. 5º - A prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para efetivação do fórum, além da parceria com a coordenadoria da mulher.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O poder executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boqueirão-PB, 19 de março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1301/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "PROJETO VOLTANDO A SORRIR", IMPLANTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS GRATUITOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º - Autoriza o poder público a criar o "PROJETO VOLTANDO A SORRIR", implantando serviços de atendimento odontológicos gratuitos às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Boqueirão-PB.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o caput deste artigo tem como objetivo oferecer um atendimento de qualidade com segurança e sigilo a esse grupo de pacientes.

Art. 2º - O "PROJETO VOLTANDO A SORRIR", será desenvolvido pela prefeitura municipal juntamente com a secretaria de saúde de Boqueirão e com a Coordenadoria da Mulher.

Art. 3º - Ficará o cargo do poder executivo municipal a escolha dos espaços para funcionamento do projeto, preferencialmente nas dependências das unidades básicas de saúde, para facilitar o acesso das mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 4º - Os atendimentos serão realizados pelos profissionais já contratados pela administração, nas especialidades de periodontia, dentistas, endodontia, cirurgia e próteses dentárias, sendo-lhes oferecido previamente treinamentos para identificação dos casos e tratamento de mulheres vítimas de violência doméstica, que, por consequência disso, tiveram a face lesionada.

Art. 5º - Dentro do "PROJETO VOLTANDO A SORRIR" serão oferecidos os seguintes serviços:

- I - Radiologia, com a realização de exames de imagem como panorâmica e tomografia computadorizada;
- II - Periodontia, que trata dos tecidos do periodonto, ou seja, aqueles que dão sustentação para os dentes;
- III - Dentistas;
- IV - Cirurgias;
- V - Endodontia, que trata da prevenção diagnóstico e tratamento das enfermidades da polpa e de suas repercussões sobre os tecidos da região periapical.
- VI - Próteses Dentárias e demais serviços que o poder público achar pertinente.

Art. 6º - Nos casos em que for constatada violência doméstica, o profissional de saúde fará as devidas observações no prontuário da paciente e a encaminhará para o tratamento adequado.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com hospitais e universidades públicas e privados para efetivação do projeto.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boqueirão-PB, 19 de março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1302/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - CAMPANHA LAÇO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - Autoriza a instituição no município de Boqueirão da semana municipal de mobilização dos homens pelo o fim da violência contra as mulheres, campanha LAÇO BRANCO.

Parágrafo Único - A campanha LAÇO BRANCO terá atividades da concentração dos homens para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º - A campanha que trata a presente lei será realizada na semana do dia 06(seis) de dezembro, em alusão ao dia nacional dos homens pelo o fim da violência contra as mulheres, instituído pela lei federal 11.489/2007.

Art. 3º - A critério da administração pública devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre elas:

- I- Iluminação de prédios públicos com laços de cor branca;
- II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III- Veiculação de campanhas na mídia e disponibilização a população de informações em banners, folders e outros materiais, com ilustrações e exemplos, sobre prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema.
- IV- Campanha de conscientização nas escolas públicas e privadas sobre a violência contra a mulher
- V- Reflexão nas igrejas, nos centros religiosos e em locais congêneres;
- VI- Realização de atos, lícitos e úteis para a consecução dos objetivos de campanha.

Art. 4º - As ações da campanha de que trata esta lei terão como símbolo um laço de cor branca.

Art. 5º - A “semana municipal de mobilização dos homens pelo o fim da violência contra as mulheres-campanha laço branco” passará a constar no calendário oficial de eventos do município de boqueirão.

Art. 6º - O poder executivo municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto as entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução da “campanha laço branco”.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O poder executivo poderá regulamentar apresentar lei no que couber;

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1303/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, CMDPD E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD - de Boqueirão/PB, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e

auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Boqueirão/PB.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Boqueirão/PB.

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como, pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, ao lazer, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, com seus respectivos suplentes, para mandato de 03 (anos), permitida a recondução por igual período.

§ 1º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal



dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoas com deficiências (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

I – os representantes da Sociedade Civil (sendo um titular e um suplente de cada representação) serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

- 02 (dois) representantes de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
- 02 (dois) representantes de Entidade que atua na área de deficiência visual;
- 02 (dois) representantes de Entidade que atua na área de deficiência física;
- 02 (dois) representantes de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas: (sendo um titular e um suplente da cada pasta).

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.

Parágrafo único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 03 (três) anos, garantindo a alternância entre os segmentos da Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por portaria, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Boqueirão/PB.

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como, nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, semestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1304/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, REVOGA A LEI 839/2005 E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.”

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Boqueirão.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II - Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII - Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

IX - Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - Elaborar seu regimento interno;

XI - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV - Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

§1º Por 12 (doze) membros sendo 6 titulares e 6 suplentes, representantes do governo e, de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção em defesa dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa nas seguintes vagas:

a) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d) 02 - (dois) representantes de entidades que possuam algum tipo de atividade direcionada a promoção e defesa da pessoa idosa

e) 02 - (dois), representantes que atuam em grupos de convivência ou alguma atividade direcionada a pessoa idosa.

f) 02 - (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir alguma atividade permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§2º Dentre as representações será obrigatório na composição pessoas idosas.

§3º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§4º Na ausência das representações citadas acima os membros serão substituídos pelas representações existentes no município, bem como, por membros

(usuários) dos serviços e Programas do SUAS, até que se estabeleçam algumas das representações e posteriormente subtilidades por estas.

§ 5º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 6º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 7º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim e comunicado por ofício à Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta e terão um mandato de 2 (dois) anos com uma única recondução.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal da pessoa idosa, terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III -Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - Faltar a quatro reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

**CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Boqueirão – Paraíba.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:



I - Dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar de fundo municipal);
II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - As advindas de acordos e convênios;
V - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;

Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI” para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, anualmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito convocará, por meio de ofício, (juntamente com cópia desta Lei em anexo) os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, com resolução e portarias publicadas no Mensário Oficial do Município.

Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. Fica expressamente revogada a LEI 839/2005, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 24. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1305/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, REVOGA A LEI Nº 960/2011 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.”

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Art. 1º Esta lei estabelece na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Boqueirão/PB

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – possui as seguintes atribuições:

I – Desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Boqueirão/PB

IV – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VII – Elaborar e apresentar, anualmente, à secretaria de Assistência Social e a Coordenadoria de Políticas para as mulheres, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

IX – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como, se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

X – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XI – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XII – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;

XV – Elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVI – Organizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será composto por integrantes efetivas e suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada,

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Assistência Social a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

II – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Educação a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

III – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivas suplentes das instâncias não governamentais, podendo estar legalmente constituídas ou não, e em funcionamento no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, ou por movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas dos direitos das mulheres. Para tanto, serão oferecidas as seguintes vagas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6

I - 01 (uma) titular e uma suplente representante sindical de defesa e direitos de mulheres;

II - 01 (uma) titular representantes de entidades, associações ou movimentos de defesa dos direitos das mulheres.

III - 01 (uma) titular e uma suplente representante de entidades de pessoas com deficiência;

§ 1º Na inexistência das representações da sociedade civil no município as mesmas serão substituídas por representantes de usuárias do SUAS, integrantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, até que se constituam as respectivas representações.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 7º A indicação da sociedade civil será realizada através de assembleia, reuniões, fóruns e demais, específicos para estes fins, sendo as representações da sociedade civil, formalmente encaminhadas via de ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º As entidades só poderão inscrever representação no processo eleitoral se tiverem no mínimo, comprovadamente, um ano de existência, legalmente ou não, mas com reconhecido trabalho em prol dos direitos das mulheres.

§ 2º As representantes de movimentos de mulheres só poderão se inscrever no processo eleitoral se, comprovadamente, tiverem interesses voltados a ações pelos direitos das mulheres e na participação das ações promovidas pelo Município de Boqueirão/PB

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria das Conselheiras.

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - deverá ser elaborado no prazo de 03 meses, a partir da eleição do Conselho.

Art. 10. O mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - será de dois anos, permitida apenas uma única recondução de todas do mandato, por igual período.

Art. 11. O desempenho da função das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, mas será considerado serviço relevante de interesse público, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM - deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo ao Gabinete do Prefeito adotar providências para tanto.

Art. 14. Fica expressamente revogada a LEI Nº 960/2011, de 17 de Outubro de 2011.

Art. 15. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 370/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOQUEIRÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO-PB, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Boqueirão-PB, a se realizar no dia 13 de maio na Câmara Municipal de Vereadores das 8:00 até as 13:00 horas, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Boqueirão-PB terá temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Boqueirão-PB, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário de Administração do Município.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Boqueirão-PB, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Boqueirão-PB, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boqueirão-PB, de 21 de março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA - R\$ 299.000,00.

Boqueirão - PB, 06 de Março de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA - R\$ 299.000,00.

Boqueirão - PB, 06 de Março de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO - R\$ 131.090,00; CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA - R\$ 15.840,00; CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 33.750,00; GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 305.717,40; IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - R\$ 60.350,00.

Boqueirão - PB, 06 de Março de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO - R\$ 131.090,00; CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA - R\$ 15.840,00; CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 33.750,00; GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 305.717,40; IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - R\$ 60.350,00.

Boqueirão - PB, 06 de Março de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS E ELETROS; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 29.000,00; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R\$ 10.620,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 6.550,00; IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - R\$ 4.248,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 10.200,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 44.270,00; RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 18.960,00; TITO COLCHOES LTDA - R\$ 44.390,00.

Boqueirão - PB, 19 de Março de 2025
JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS E ELETROS; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 29.000,00; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R\$ 10.620,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 6.550,00; IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - R\$ 4.248,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 10.200,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 44.270,00; RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 18.960,00; TITO COLCHOES LTDA - R\$ 44.390,00.

Boqueirão - PB, 19 de Março de 2025
JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 49.478.275 SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES - R\$ 112.329,36; 49.516.551 KLEYTON MENDES MONTEIRO - R\$ 112.329,36; 49.517.596 JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA - R\$ 112.329,36; DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - R\$ 112.329,36; FLAVIO ROBERTO DE SOUZA 02831027489 - R\$ 112.329,36; JOSEANO LIRA DA SILVA 01615566473 - R\$ 112.329,36; RAFAEL O DE SOUSA LTDA - R\$ 112.329,36.

Boqueirão - PB, 07 de Março de 2025
JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.478.275 SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES - R\$ 112.329,36; 49.516.551 KLEYTON MENDES MONTEIRO - R\$ 112.329,36; 49.517.596 JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA - R\$ 112.329,36; DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - R\$ 112.329,36; FLAVIO ROBERTO DE SOUZA 02831027489 - R\$ 112.329,36; JOSEANO LIRA DA SILVA 01615566473 - R\$ 112.329,36; RAFAEL O DE SOUSA LTDA - R\$ 112.329,36.

Boqueirão - PB, 07 de Março de 2025
JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 07 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00014/2025, que objetiva: SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNK E CESTO AÉREO COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10 METROS E CAPACIDADE DE 6.500 QUILOS NO PÉ E ESTRUTURA GERAL ADEQUADA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EM LOCAIS ENERGIZADOS, INCLUINDO ÓLEO DIESEL E MOTORISTA/OPERADOR DO EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E RETIRADA DE GALHOS E ÁRVORES QUE OFERECEM RISCOS NAS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FERREIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.
31.276.533/0001-24
Valor: R\$ 59.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 07 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNK E CESTO AÉREO COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10 METROS E CAPACIDADE DE 6.500 QUILOS NO PÉ E ESTRUTURA GERAL ADEQUADA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EM LOCAIS ENERGIZADOS, INCLUINDO ÓLEO DIESEL E MOTORISTA/OPERADOR DO EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E RETIRADA DE GALHOS E ÁRVORES QUE OFERECEM RISCOS NAS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FERREIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.
31.276.533/0001-24
Valor: R\$ 59.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 07 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00015/2025, que objetiva: ENVIO DOS EVENTOS S-2220 NO SISTEMA DO E-SOCIAL DETALHANDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
30.943.072/0001-33
Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 07 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: ENVIO DOS EVENTOS S-2220 NO SISTEMA DO E-SOCIAL DETALHANDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
30.943.072/0001-33
Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00016/2025, que objetiva: Curso: COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.
03.775.588/0001-43
Valor: R\$ 19.050,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: Curso: COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.
03.775.588/0001-43
Valor: R\$ 19.050,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00017/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R\$ 25.581,44
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Valor: R\$ 12.326,00

Total: R\$ 37.907,44

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R\$ 25.581,44
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Valor: R\$ 12.326,00

Total: R\$ 37.907,44

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV0018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

9

- VBNET TELECOMUNICACOES.
17.624.571/0001-08
Valor: R\$ 58.800,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV0018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VBNET TELECOMUNICACOES.
17.624.571/0001-08
Valor: R\$ 58.800,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, COM FIXAÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO, A SEREM REALIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO ACERVO FOTOGRÁFICO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- WR ARQUIVO DIGITAL LTDA.
26.573.863/0001-41
Valor: R\$ 12.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00019/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DO

EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, COM FIXAÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO, A SEREM REALIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO ACERVO FOTOGRÁFICO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- WR ARQUIVO DIGITAL LTDA.
26.573.863/0001-41
Valor: R\$ 12.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00020/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES E CARTUCHOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 14.530.291 ELIZABETH DA SILVA MEDEIROS.
14.530.291/0001-34
Valor: R\$ 58.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES E CARTUCHOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 14.530.291 ELIZABETH DA SILVA MEDEIROS.
14.530.291/0001-34
Valor: R\$ 58.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

10

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
22.526.394/0001-59
Valor: R\$ 59.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
22.526.394/0001-59
Valor: R\$ 59.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00022/2025, que objetiva: SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS PARA O EVENTO EXPO-AGROPEIXE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ELITU COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.
09.646.741/0001-19
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS PARA O

EVENTO EXPO-AGROPEIXE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ELITU COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.
09.646.741/0001-19
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 20 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00023/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA.
11.991.148/0001-51
Valor: R\$ 42.520,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 20 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA.
11.991.148/0001-51
Valor: R\$ 42.520,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 26 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00025/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

11

- CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA.
07.865.242/0001-97
Valor: R\$ 54.950,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 26 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE BOMBAS D'ÁGUA;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ELTON RODRIGUES PEREIRA - ME.
01.319.761/0001-73
Valor: R\$ 49.414,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 26 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00024/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE BOMBAS D'ÁGUA;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ELTON RODRIGUES PEREIRA - ME.
01.319.761/0001-73
Valor: R\$ 49.414,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 26 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS;** com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA.
07.865.242/0001-97
Valor: R\$ 54.950,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00005/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO JURÍDICO DIRETAMENTE AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM FOCO ESPECIAL NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO**ASSESSORANDO DIRETAMENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO, NO RELACIONAMENTO DO ÓRGÃO NA ESFERA GOVERNAMENTAL. MANTENDO POSTURA PRÓ-ATIVA NO SENTIDO DE ZELAR PELA IMAGEM, DIREITOS, PATRIMÔNIO E DEMAIS INTERESSES DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO, SUGERINDO AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E INTERPELANDO AUTORES DE POTENCIAIS OU CONCRETAS OFENSAS, QUANDO PERTINENTE. ATENDER CONSULTAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE TELEFONE OU E-MAIL, SEMPRE QUE SOLICITADO e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA E ADVOCATÍCIOS QUE SE TRADUZEM NA DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DA SOCIEDADE DE BOQUEIRÃO NO ÂMBITO DO CONTENCIOSO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL E ENVOLVE UNICAMENTE O PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, TAIS COMO, AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO EXTRAJUDICIAIS, COM FOCO ESPECIAL NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULACAO ATRAVÉS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ASSESSORANDO DIRETAMENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GUILHERME LUIZ DE OLIVEIRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
47.133.410/0001-74
Valor: R\$ 84.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO JURÍDICO DIRETAMENTE AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM FOCO ESPECIAL NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO**ASSESSORANDO DIRETAMENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO, NO RELACIONAMENTO DO ÓRGÃO NA ESFERA GOVERNAMENTAL. MANTENDO POSTURA PRÓ-ATIVA NO SENTIDO DE ZELAR PELA IMAGEM, DIREITOS, PATRIMÔNIO E DEMAIS INTERESSES DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO, SUGERINDO AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E INTERPELANDO AUTORES DE POTENCIAIS OU CONCRETAS OFENSAS, QUANDO PERTINENTE. ATENDER CONSULTAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE TELEFONE OU E-MAIL, SEMPRE QUE SOLICITADO e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA E ADVOCATÍCIOS QUE SE TRADUZEM NA DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DA SOCIEDADE DE BOQUEIRÃO NO ÂMBITO DO CONTENCIOSO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL E ENVOLVE UNICAMENTE O PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, TAIS COMO, AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO EXTRAJUDICIAIS, COM FOCO ESPECIAL NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULACAO ATRAVÉS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ASSESSORANDO DIRETAMENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GUILHERME LUIZ DE OLIVEIRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
47.133.410/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

12

Valor: R\$ 84.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 18 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE FÁBIO DE MELO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 30/04/2025 ÀS 20:00, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA.
45.315.776/0001-39
Valor: R\$ 280.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 18 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE FÁBIO DE MELO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 30/04/2025 ÀS 20:00, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA.
45.315.776/0001-39
Valor: R\$ 280.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 21 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JESSIER QUIRINO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO EXPO AGROPEIXE, NO DIA 04/04/2025 ÀS 21:00, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- J. Q. DE ARAUJO - PRODUcoes.
18.982.912/0001-71
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 21 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JESSIER QUIRINO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO EXPO AGROPEIXE, NO DIA 04/04/2025 ÀS 21:00, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- J. Q. DE ARAUJO - PRODUcoes.
18.982.912/0001-71
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 31 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA RAYANNE VANESSA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 01/05/2025 ÀS 19:30, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JORAY MUSIC LTDA.
26.905.909/0001-82
Valor: R\$ 65.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 31 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA RAYANNE VANESSA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

13

BANDA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO EVENTO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 01/05/2025 ÀS 19:30, EM PRAÇA PÚBLICA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JORAY MUSIC LTDA.
26.905.909/0001-82
Valor: R\$ 65.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 1008 1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 27 813 1008 1014 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70% 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE 20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 27 812 1005 1007 - Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1006 1026 Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1006 1020 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1006 1021 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTES DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 - Transferência do Salário-Educação 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 31201/2025 - 11.03.25 - D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA - R\$ 299.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros 3390.30 99 Material de Consumo Fontes de Recursos: Fonte de Recursos: 500 - Recursos Livres (Ordinário) 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção (Custeio). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 31401/2025 - 11.03.25 - CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA - R\$ 15.840,00; CT Nº 31402/2025 - 11.03.25 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 33.750,00; CT Nº 31403/2025 - 11.03.25 - IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - R\$ 60.350,00; CT Nº 31404/2025 - 11.03.25 - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 305.717,40; CT Nº 31405/2025 - 11.03.25 - AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO - R\$ 131.090,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS E ELETROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30% 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos 12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70% 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT 08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais 08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros 20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica 8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS 08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas 08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB- mínimo de 3% 08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial 3390.30 99 Material de Consumo Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 - Transferência do Salário-Educação 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 33201/2025 - 24.03.25 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 10.200,00; CT Nº 33202/2025 - 24.03.25 - MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 44.270,00; CT Nº 33203/2025 - 24.03.25 - IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - R\$ 4.248,00; CT Nº 33204/2025 - 24.03.25 - RJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 18.960,00; CT Nº 33205/2025 - 24.03.25 - FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 6.550,00; CT Nº 33206/2025 - 24.03.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 29.000,00; CT Nº 33207/2025 - 24.03.25 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R\$ 10.620,00; CT Nº 33208/2025 - 24.03.25 - TITO COLCHOES LTDA - R\$ 44.390,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE: 20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PROGRAMA: 17 605 1009 2033 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS PARA ZONA RURAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 500 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 70201/2025 - 18.03.25 - FLAVIO ROBERTO DE SOUZA 02831027489 - R\$ 112.329,36; CT Nº 70202/2025 - 18.03.25 - RAFAEL O DE SOUSA LTDA - R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

14

112.329,36; CT Nº 70203/2025 - 18.03.25 - DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - R\$ 112.329,36; CT Nº 70204/2025 - 18.03.25 - JOSEANO LIRA DA SILVA 01615566473 - R\$ 112.329,36; CT Nº 70205/2025 - 18.03.25 - 49.478.275 SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES - R\$ 112.329,36; CT Nº 70206/2025 - 18.03.25 - 49.516.551 KLEYTON MENDES MONTEIRO - R\$ 112.329,36; CT Nº 70207/2025 - 18.03.25 - 49.517.596 JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA - R\$ 112.329,36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51401/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

OBJETO: SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNK E CESTO AÉREO COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10 METROS E CAPACIDADE DE 6.500 QUILOS NO PÉ E ESTRUTURA GERAL ADEQUADA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EM LOCAIS ENERGIZADOS, INCLUINDO ÓLEO DIESEL E MOTORISTA/OPERADOR DO EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E RETIRADA DE GALHOS E ÁRVORES QUE OFERECEM RISCOS NAS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

DOTAÇÃO:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CONTRATADO: FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 31.276.533/0001-24

VALOR: R\$ 59.500,00 - DATA CONTRATO: 07.03.2025 - VIGÊNCIA: 31.12.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51501/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

OBJETO: ENVIO DOS EVENTOS S-2220 NO SISTEMA DO E-SOCIAL DETALHANDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CONTRATADO: PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 30.943.072/0001-33

VALOR: R\$ 54.000,00 - DATA CONTRATO: 07.03.2025 - VIGÊNCIA: 07.03.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51601/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

OBJETO: COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO

DOTAÇÃO:

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica

08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas

08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%

08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

660 - FNAS

CONTRATADO: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - CNPJ Nº 03.775.588/0001-43

VALOR: R\$ 19.050,00 - DATA CONTRATO: 14.03.2025 - VIGÊNCIA: 31.12.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR
DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51701/2025

CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15

VALOR: R\$ 25.581,44 - DATA CONTRATO: 14.03.2025 - VIGÊNCIA: 14.05.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51702/2025

CONTRATADO: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - CNPJ Nº 32.407.715/0001-50

VALOR: R\$ 12.326,00 - DATA CONTRATO: 14.03.2025 - VIGÊNCIA: 14.05.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51801/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

DOTAÇÃO:

20.001 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE

12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE

12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE

2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos

12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar

12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%

12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes

27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional

20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

15

08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
552 - PNAE (MERENDA) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
569 - Outros FNDE
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
660 - FNAS
661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
CONTRATADO: VBNET TELECOMUNICACOES - CNPJ Nº 17.624.571/0001-08
VALOR: R\$ 58.800,00 - DATA CONTRATO: 14.03.2025 - VIGÊNCIA: 14.03.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51901/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, COM FIXAÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO, A SEREM REALIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO ACERVO FOTOGRÁFICO
DOTAÇÃO:
20.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
04 123 2001 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
CONTRATADO: WR ARQUIVO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 26.573.863/0001-41
VALOR: R\$ 12.500,00 - DATA CONTRATO: 14.03.2025 - VIGÊNCIA: 14.05.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES E CARTUCHOS
DOTAÇÃO:
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 1004 2007 Manutenção do Programa de Merenda Escolar
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
FONTES DE RECURSOS:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
552 - PNAE (MERENDA) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
569 - Outros FNDE
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
660 - FNAS
661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
CONTRATADO: 14.530.291 ELIZABETH DA SILVA MEDEIROS - CNPJ nº 14.530.291/0001-34
VALOR: R\$ 58.500,00 - DATA CONTRATO: 14.03.2025 - VIGÊNCIA: 14.03.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS

DOTAÇÃO:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

550 - Transferência do Salário-Educação

CONTRATADO: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ

nº 22.526.394/0001-59

VALOR: R\$ 59.500,00 - DATA CONTRATO: 14.03.2025 - VIGÊNCIA: 14.05.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52201/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

OBJETO: SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS PARA O
EVENTO EXPO-AGROPEIXE

DOTAÇÃO:

20.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23 695 1003 2023 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

500 - Recursos Livres (Ordinários)

CONTRATADO: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ

nº 09.646.741/0001-19

VALOR: R\$ 15.000,00 - DATA CONTRATO: 17.03.2025 - VIGÊNCIA: 17.05.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52301/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

DOTAÇÃO:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE

12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE

12 368 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE

2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos

12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar

12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%

12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

550 - Transferência do Salário-Educação

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Recursos Próprios do Município de Boqueirão

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CONTRATADO: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - CNPJ nº 11.991.148/0001-51

VALOR: R\$ 42.520,00 - DATA CONTRATO: 20.03.2025 - VIGÊNCIA: 19.05.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52401/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DE BOMBAS D'ÁGUA

DOTAÇÃO:

20.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 608 1009 1019 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CONTRATADO: ELTON RODRIGUES PEREIRA - ME - CNPJ nº 01.319.761/0001-73

VALOR: R\$ 49.414,00 - DATA CONTRATO: 26.03.2025 - VIGÊNCIA: 26.03.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52501/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

DOTAÇÃO:

20.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 608 1009 1019 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CONTRATADO: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 07.865.242/0001-97

VALOR: R\$ 54.950,00 - DATA CONTRATO: 24.03.2025 - VIGÊNCIA: 24.05.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20501/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO JURÍDICO DIRETAMENTE AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM FOCO ESPECIAL NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO/ASSESSORANDO DIRETAMENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO, NO RELACIONAMENTO DO ÓRGÃO NA ESFERA GOVERNAMENTAL. MANTENDO POSTURA PRÓ-ATIVA NO SENTIDO DE ZELAR PELA IMAGEM, DIREITOS, PATRIMÔNIO E DEMAIS INTERESSES DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO, SUGERINDO AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E INTERPELANDO AUTORES DE POTENCIAIS OU CONCRETAS OFENSAS, QUANDO PERTINENTE. ATENDER CONSULTAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE TELEFONE OU E-MAIL, SEMPRE QUE SOLICITADO e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA e ADVOCATÍCIOS QUE SE TRADUZEM NA DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DA SOCIEDADE DE BOQUEIRÃO NO ÂMBITO DO CONTENCIOSO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL E ENVOLVE UNICAMENTE O PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, TAIS COMO, AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO EXTRAJUDICIAIS, COM FOCO ESPECIAL NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULACAO ATRAVÉS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, ASSESSORANDO DIRETAMENTE A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977

Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

20

Table with columns: FUNDOS, SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO, and various financial entries.

CLAY LEFFERS MARTINS
Contador Social CPF: 477.084.084-87

JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITO

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB



Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas a Inativos Militares

REDO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

Table showing RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) with columns for DOTAÇÃO, DESPESAS, and INSCRITAS EM RESTOS A.

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

Table showing RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) with columns for DOTAÇÃO, DESPESAS, and INSCRITAS EM RESTOS A.

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII), and various financial entries.

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

DESPESAS CORRENTES (XIII)

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) - (XIII + XIV)

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) - (XII - XV)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) - (XVII - XVIII)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB



Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

REDO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) Em R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) - (I - II - III)

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) - (VII + IX + X + XI + XII)

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) - (IV + V + XIII + XIV)

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) - (IV + XV)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) - (VIII - IX - X - XI - XII)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XII)

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) - (XIII - XIV - XV - XVI - XVII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) - (XII + XIII + XIV + XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) - (XII + XV)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) - (VIII - IX - X - XI - XII)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XII)

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) - (XIII - XIV - XV - XVI - XVII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) - (XII + XIII + XIV + XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) - (XII + XV)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) - (VIII - IX - X - XI - XII)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XII)

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) - (XIII - XIV - XV - XVI - XVII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) - (XII + XIII + XIV + XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) - (XII + XV)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) - (VIII - IX - X - XI - XII)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XII)

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) - (XIII - XIV - XV - XVI - XVII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) - (XII + XIII + XIV + XV)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) - (XII + XV)

www.pdboc.br - Prefeitura Municipal de Boqueirão - Avenida Manoel de Medeiros, 200 - 51101-100 - Boqueirão - PB

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) - (VIII - IX - X - XI - XII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

22



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 106/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOQUEIRÃO, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO-PB, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Boqueirão - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba-, convocada por meio do Decreto nº370, de 21 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 24 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal de Boqueirão



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome e Entidade	Segmento
José Erivaldo da Silva – Secretário da Administração	Poder Público
Josinaldo Porto Pereira – Secretário de Infraestrutura	Poder Público
Victor Ramos de Negreiros – Vereador	Poder Público
Pedro Aprígio da Silva – APA Oito Verde	Sociedade Civil
Desildo Calvalcante do Rêgo – Conselho de Turismo	Sociedade Civil
Kaique Henrique Sousa Silva – Sintabo	Sociedade Civil

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal de Boqueirão